

PROJETO DE LEI Nº 3672/2024**EMENTA:
INSTITUI O SELO “GLÚTEN FREE” NO ÂMBITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.****Autor(es): Deputado RODRIGO AMORIM****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o selo “Glúten Free” para restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, cantinas, refeitórios e demais estabelecimentos no Estado do Rio de Janeiro que ofereçam, de forma acessível, a alimentação para pessoas com doença celíaca.

Parágrafo único. O selo “Glúten Free” visa identificar e reconhecer estabelecimentos que ofereçam alimentação inclusiva, e sensibilizar sobre a necessidade de incluir todas as pessoas, sem distinções, como possíveis clientes, independentemente de suas limitações ou opções de alimentação.

Art. 2º O selo “Glúten Free” será disponibilizado com selo de aptidão disponibilizado em três cores diferentes, a seguir definidas:

- I – Verde, que significa que o ambiente é 100% livre de glúten;
- II – Laranja, que representa os locais que têm pratos com glúten, mas que podem atender aos celíacos sem risco algum;
- III – Azul, para os estabelecimentos onde os alimentos sem glúten são vendidos embalados.

Art. 3º A certificação dos restaurantes, bares, lanchonetes e padarias, dependerá do comprometimento de cada empresa em garantir oferta aos tipos de alimentos conforme o art. 2º.

Art. 4º Os critérios de classificação e caracterização do selo “Glúten Free” e o prazo de validade da certificação, serão estabelecidos pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá campanhas de esclarecimento nos meios de comunicação social, divulgando amplamente ao público o direito à alimentação inclusiva para pessoas portadores de doença celíaca.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, elaborando todas as normas necessárias para sua operacionalização.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O selo “Glúten Free” está voltado para a promoção da produção, fabricação e comercialização de alimentos e incentivar a ampliação da oferta de alimentos para grupos que apresentam especificidades no seu consumo alimentar, seja por opção ou por limitação, compreendendo que muitos brasileiros vivem nessa condição.

A doença celíaca é uma doença autoimune causada pela intolerância ao glúten, uma proteína encontrada no trigo, aveia, cevada, centeio e seus derivados, como massas, pizzas, bolos, pães, biscoitos, cerveja, uísque, vodca e alguns doces, provocando dificuldade do organismo de absorver os nutrientes dos alimentos, vitaminas, sais minerais e água.

Portanto, diante da inegável importância do presente projeto de lei, solicito aos nobres Pares a aprovação deste meritório projeto de Lei.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303672	Autor	RODRIGO AMORIM
Protocolo	16500	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:



Datas:

Entrada	04/06/2024	Despacho	04/06/2024
Publicação	05/06/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Segurança Alimentar
- 03.:Saúde
- 04.:Economia Indústria e Comércio
- 05.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3672/2024

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			
Cadastro de Proposições				Data Public					
				Autor(es)					
▼ Projeto de Lei									
▼ 20240303672									
 		▼ INSTITUI O SELO "GLÚTEN FREE" NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20240303672 => {Constituição e Justiça Segurança Alimentar Saúde Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }, → Distribuição => 20240303672 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303672 => Parecer;				05/06/2024		Rodrigo Amorim	
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			

